



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 3392

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Decreto Nº 014 de 17 de maio de 2022** - Dispõe sobre a Instauração da Regularização Fundiária Urbana REURB no Bairro Vermelhão, no Município de Rio de Contas– BA e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
GABINETE DO PREFEITO



### DECRETO N.º 014 DE 17 DE MAIO DE 2022

*“Dispõe sobre a Instauração da Regularização Fundiária Urbana REURB no Bairro Vermelhão, no Município de Rio de Contas– BA e dá outras providências”*

**O PREFEITO DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e em especial os conferidos pelo art. 75, XXIV da Lei Orgânica e em especial o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** os objetivos da **REURB** previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** a legitimidade do Município para instaurar a REURB de ofício, nos termos do art. 14, I e 28, I da Lei nº 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** que as áreas a serem regularizadas situam-se em núcleo urbano informal consolidado, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso II da Lei Federal nº 13.465/2017.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica Implantada a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** na modalidade a ser instaurada em procedimento administrativo próprio, na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017.

**Art. 2º-** O núcleo a ser regularizado: Bairro Vermelhão com área de 20,8641 ha e 2.390,115m de perímetro apresentado na Planta de Situação constante do Anexo I, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** Para a regularização da área prevista no caput do art. 1º deste Decreto, serão realizados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 e legislações posteriores e afetas ao tema bem como nas legislações municipais.

**Art. 4º** Para o processamento da REURB-S mencionada no caput do art. 1º deste Decreto, os órgãos do Poder Executivo Municipal, deverão adotar as medidas necessárias para instruir o procedimento administrativo, obedecendo-se as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº. 13.465/2017, dispensando-se, porém, o Projeto de Regularização Fundiária, conforme previsto no art. 21, §2º, II do Decreto nº. 9.310/2018.

**Art. 5º** Durante a realização do procedimento administrativo, as unidades serão individualizadas, caracterizadas de acordo com os tipos de REURB: Social ou Específica, e ao final, emitidos os títulos conforme a lei, tais como:

- I-Legitimação de Posse;
- II- Legitimação Fundiária; e
- III-Certidão de Regularização Fundiária

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas, Estado da Bahia, 17 de maio de 2022.

**CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS PLANTA DE SITUAÇÃO – BAIRRO VERMELHÃO



Área: 20,8641 ha  
Perímetro: 2.390,115 m